



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1944/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Mandaguáçu, para o exercício de 2016.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mandaguáçu, para o exercício de 2016, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.02.15.451.0017.1.005		Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares em Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	127	Obras e Instalações	0.601	3.200.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº1.938/2016 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 08 de junho de 2016.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

